

Secretaria da Fazenda

CORREGEDORIA

Secretaria da Fazenda



Corregedoria é um órgão de atividade essencialmente preventiva e corretiva, e excepcionalmente punitiva.

LEGISLAÇÃO



DECRETO Nº 24.544, 15 DE JULHO DE 1997

DECRETO Nº 30.926, 5 DE JUNHO DE 2012

DECRETO Nº 24.544/97

FINALIDADES

- I – zelar pela boa imagem, respeitabilidade e credibilidade da Secretaria da Fazenda – SEFAZ;**
- II – divulgar e fazer cumprir o Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Secretaria da Fazenda;**
- III – realizar os procedimentos de correção da conduta ilícita do servidor fazendário;**

Secretaria da Fazenda



As denúncias sobre irregularidades advindas de terceiros, que poderá ser acompanhada, ou não, da identificação e do endereço do denunciante, serão objeto de apuração preliminar para fins de caracterização de sua plausibilidade.

Secretaria da Fazenda



Qualquer servidor fazendário tem o direito de recorrer a Corregedoria, para fins de defesa de sua honra, ou a ela formular denúncia, através de representação contra atos que importem em violação da legislação.

Secretaria da Fazenda

Denúncias – Agentes Públicos

- Instrução Normativa GABIN nº 001/2014, regulamenta o fluxo de procedimentos referente denúncias feitas no âmbito da SEFAZ;
 - Atuação conjunta: Ouvidoria x CSEP x Corregedoria;
 - Denúncias referentes a questões de natureza gerencial, os processos serão encaminhados às Coordenações das respectivas áreas, sem necessidade de encaminhar o processo para as áreas de controle interno;
- Mediação de conflitos – tentativa de solucionar a questão, sem necessidade de encaminhar o processo para as áreas de controle interno.

Secretaria da Fazenda

ESTRUTURA DAS APURAÇÕES

**APURAÇÃO
PRELIMINAR**

```
graph TD; A[APURAÇÃO PRELIMINAR] --> B[SINDICÂNCIAS]; A --> C[PAD (PGE)];
```

SINDICÂNCIAS

- **REPREENSÃO**
- **SUSPENSÃO (<30 DIAS)**
 - **MULTA**

PAD (PGE)

- **SUSPENSÃO (>30 DIAS)**
 - **DEMISSÃO**
- **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA**
- **CASSAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Secretaria da Fazenda

O que é Investigação Preliminar?

Antes de instaurar um PAD ou sindicância, a autoridade instauradora pode promover diligências, averiguações ou qualquer outro tipo de procedimento prévio, a fim de amparar sua decisão de instauração ou não do procedimento disciplinar.

Assim, o objetivo da investigação preliminar é fornecer, à autoridade instauradora, o máximo possível de informações, internas ou externas,

Secretaria da Fazenda

O que é Sindicância Patrimonial?

A sindicância patrimonial, regulamentada pelo Decreto nº 5483, de 30/06/2005, constitui procedimento investigativo, de caráter sigiloso e não-punitivo, destinado a apurar indícios de enriquecimento ilícito por parte de agente público, a partir da verificação de incompatibilidade patrimonial com seus recursos e disponibilidades.

Secretaria da Fazenda

O que é Sindicância Punitiva?

A sindicância punitiva ou acusatória ou contraditória é o procedimento para apurar responsabilidade de menor gravidade e pode, se for o caso, depois de respeitados o contraditório e a ampla defesa, redundar em penação. O procedimento deve ser conduzido por comissão composta por três servidores estáveis, no prazo de até trinta dias, prorrogado por igual período.

Secretaria da Fazenda

O que é Processo Administrativo Disciplinar - PAD?

O processo administrativo disciplinar – PAD é o instrumento para apurar responsabilidade de servidor por infração cometida no exercício do cargo ou a ele associada, sob rito contraditório, podendo aplicar todas as penas estatutárias. O PAD deve ser conduzido por comissão formada por três servidores estáveis, no prazo de até sessenta dias, prorrogado por igual período.

Secretaria da Fazenda

INFRAÇÕES DISCIPLINARES MAIS COMUNS APURADAS PELA CORREGEDORIA

- Abandono de cargo;
- Inassiduidade habitual;
- Ofensa física, em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Secretaria da Fazenda

- Revelação de segredo funcional;
- Corrupção;
- Gerência de empresa privada;
- Recebimento de propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão da função pública exercida;

Secretaria da Fazenda

Na sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar são assegurados os princípios do contraditório e a ampla defesa, além da segurança jurídica, oficialidade, formalismo moderado, verdade material, presunção de inocência, motivação, proporcionalidade, dentre outros.

Secretaria da Fazenda

Obrigado.

franze.oliveira@sefaz.ce.gov.br

Fone: 3108-0598